



PROJETO DE LEI Nº PM-12/86

LEI MUNICIPAL Nº 1.150, de 08/agosto/86

**Anteriora o Executivo Municipal a realizar
Convênio e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Gover-
no do Estado de São Paulo, através da Secreta-
ria do Interior, recursos financeiros no valor
de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados), prove-
nientes do PAM - Programa de Apoio aos Municí-
pios.**
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio/
necessário ao recebimento dos recursos finan-
ceiros fixados no inciso anterior, cujo objeti-
vo é a construção do Parque Municipal(Bosque).**

**Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Depar-
tamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um //
Crédito Adicional Suplementar até o limite da importância de //
Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados), destinado a suplementar/
a seguinte dotação de Orçamento vigentes:**

2. EXECUTIVO

2.1 Dependências do Executivo

4 1 1 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 70.000,00
----------------	----------------------------	-----------------------

**Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o re-
curso proveniente do repasse constante do inciso I
do artigo 1º desta Lei.**

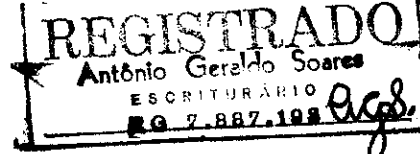
**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.**

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Piqueto
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº PM-32/86

LEI MUNICIPAL Nº 1.150, de 08/agosto/86

06 de agosto de 1986.

João Gomes de Souza
Prof. JOÃO GOMES DE SOUZA

1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
WALDEMAR SOARES ROLIM

Presidente

**Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis (06) dias do
mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986).**

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA

Ch. de Secretaria